



---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **GET COMMERCE PLATAFORMA DE VENDAS ONLINE LTDA** CNPJ: 15.524.030/0001-74, com sede na Rua Dom Marcos Teixeira, nº 160, São José, Santa Maria - RS, CEP: 97.095-430, representada neste ato por seu representante legal, GUILHERME COSTA ROSA, portador da célula de identidade RG nº. 5107182072, e CPF nº. 024.588.120-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 4/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, bem como com o que disciplina Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/1990.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CAIXAS DE E-MAIL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2 Hospedagem do Website:**

- Estrutura organizacional da prefeitura;
  - Registro de competências página da secretaria/órgão;
  - Unidades de atendimento (Secretarias, Postos, Escolas, Serviços e etc) com endereço, telefone e horário
- Informações de licitações, editais e resultados;
- Informações de contratos celebrados;
  - Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
  - Publicação de "Respostas e Perguntas" mais frequentes;
  - Ferramenta de pesquisa no site (conteúdo e notícias);
  - Permissão de gravação de relatório em formato eletrônico;
  - Indicação de local e instruções que permitam comunicação eletrônica ou por telefone c/responsável pelo site;
  - Galerias de Fotos e de vídeos (espaço para vídeos com links do youtube);
  - Módulos de Controle:
    - Cadastro de administrador, usuários com os níveis de permissão e funções permitidas;
    - Distintos níveis de usuários, com responsabilidade por notícias, por postar download e etc, vinculados as respectivas páginas (secretarias/órgãos);
      - Usuário Administrador, terá acesso total aos recursos da página assim como na criação de novos usuários e novos módulos (ex.: incluir ou excluir uma subpágina de secretaria);
      - A publicação de notícias, arquivos, fotos, relatórios, vídeos e etc exclusão e atualizações das mesmas devem ser feitas pelos usuários autorizados por meio da Página inicial do site informando login e senha, sendo o acesso à área administrativa restrita ao administrador;
      - Cadastro de Solicitação de auditoria, com dados do requisitante (nome, endereço completo, e-mail), administrando pelo sistema as respostas e/ou arquivos enviados, com controle de solicitações em aberto);
      - Controle de Editais de Licitação por tipo, data de publicação, data realização, homologação, empresa vencedora, documentos anexados (edital, retificações, impugnações, homologação);
      - Controle da Transparência, Auditoria, nas Publicações Legais, Licitações e Concursos Editais de abertura, homologação;
      - Linguagem de Programação Principal PHP e Banco de dados Mysql;
      - Possuir acesso via FTP com usuário e senha;
      - Compatibilidade total com os principais navegadores de internet como: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari;
      - Layout editável;



- Painel de controle na web para gerenciar tais recursos;
- Espaço de armazenamento: 10 Gbytes;
- Taxa de Transferência: 30 Gbytes mensais;
- O cabeçalho com o nome, e o brasão do município;
- O Menu principal com todos os links do site, como: link para secretarias, links para downloads, e todos os demais links devem ser encontrados neste menu;
- Notícias em Destaque: As notícias em destaque devem ser apresentadas como slide show, tendo opção de escolher a quantidade de notícias a serem visualizadas;
- Mais Notícias: Link para as demais notícias que não foram selecionadas como destaque;
- Botões com links importantes: Botões ou figuras como link para os principais recursos da página, principalmente com os serviços ao cidadão (Ex. Transparência on-line, cidadão on-line, licitações, etc.).
- Links diversos: Espaço para demais links;
- Mapa do site: Estrutura fixa, mostrando um link direto para cada item dos menus principais;
- Estruturação;
- Análise da identidade visual da marca;
- Cores;
- Tipografia,
- Ajuste do Conteúdo;
- Navegabilidade;
- Fase de implementação de layout;
- Programação do layout;
- Ajustes finais e revisão dos tópicos;
- Etapa de Programação;
- Programação das páginas Condições Gerais;
- Implantação de módulos de formulários de contato;
- Implantação de ferramentas de otimização SEO;
- Implantação de mapa dinâmico (integrado com Google Maps).

### **1.3. Caixas de e-mail:**

O fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail) com capacidade para remeter e transmitir mensagens eletrônicas a outros destinatários da Internet, com pelo menos as seguintes características globais:

- Protocolos de recebimento de e-mails: POP3 e IMAP4;
- Protocolo de envio de e-mails: SMTP;
- Suporte a criptografia SSL;
- Webmail;
- Suporte de confirmação de recebimento e leitura de e-mails.
- E as seguintes capacidades:
- Sendo 100 caixas de e-mail com capacidade de armazenamento de 2 Gbytes de cada uma.

### **1.4. Requisitos Globais:**

- A liberação dos serviços deverá estar disponível em até 07 (sete dias) úteis após a contratação;
- Os serviços deverão estar disponíveis na internet 24 horas por dia, nos 07 dias da semana;
- A disponibilidade mensal dos serviços não deverá ser inferior a 99,00% a.m.;
- A contratada deverá fornecer central de atendimento telefônico para dúvida e resolução de problemas durante 24 horas por dia nos 07 dias da semana;

## **2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega provisória do objeto contratado será feita em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura de presente termo de contrato;



2.2. A entrega definitiva será logo após a provisória, sendo fiscalizada por servidor nomeado para tal, que realizará a conferência da prestação de serviços de acordo com termos do presente contrato;

2.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal feita pelo servidor municipal designado para tal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

### 3. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de 23 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses;

3.2 A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo;

3.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.4 O pagamento do objeto contratado será efetuado após a assinatura de presente termo de contrato e emissão da nota de empenho, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável pelo recebimento do serviço designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

3.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o último dia do mês da prestação do serviço para os trâmites de liquidação;

3.6 O pagamento será efetuado após as retenções legais, sobre o montante da mão de obra especificada na nota fiscal;

3.7. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

3.8. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

3.8.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

3.9.. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.10. O Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais num total anual de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, pela prestação de serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato;

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão = Secretaria Municipal de Administração  
2009 / 33903908000000 - Manutenção de software / RV - 1

### 5. DAS PENALIDADES:

5.1. A recusa da Contratada na prestação do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para execução do serviço objeto do presente contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;



5.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

5.4. As penalidades serão aplicadas conforme dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da contratada, quando for o caso;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar a inspeção do objeto do contrato, após a assinatura do presente contrato, de acordo com as condições e especificações;

6.1.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.5. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

6.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

6.2.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado;

6.2.4. Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos relacionados no contrato.

## **7. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

7.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal;

8.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades no presente contrato.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado;

9.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº



8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**9.3.** A Contratante poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS      1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Este Contrato foi examinado e aprovado em 23/02/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_